



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR 020/2013, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

Transforma área rural em área urbana nos limites territoriais do Município de Reriutaba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RERIUTABA ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica incluído no perímetro urbano do município de Reriutaba área de terra do **Distrito de Amanaiara** com um raio de 1.200 m (um mil e duzentos metros) a partir do ponto definido pelas coordenadas 330499,36m-E / 9550571,71m-S, representado pelo antigo prédio da Estação Ferroviária, limitado e mapeado nos anexos desta Lei, possuindo os seguintes pontos de limite de área, sendo:

AO NORTE – pelas coordenadas 330008,67m-E / 9551671,91m-S, sobre estrada vicinal de acesso a Fazenda Canadá;

AO SUL – pelas coordenadas 331273,65m-E / 9549658,16m-S, sobre estrada vicinal de acesso a ponte sobre o Rio Juré;

AO LESTE – pelas coordenadas 331618,00m-E / 9550998,91m-S, sobre estrada CE-329 de acesso a estrada CE-211;

AO OESTE – pelas coordenadas 3296046,05m-E / 9549777,88m-S, sobre estrada vicinal de acesso a ponte sobre o Rio Juré.

Art. 2º. - Fica também incluído no perímetro urbano do município de Reriutaba área de terra da **Localidade de Oitizeiro** com um raio de 800 m (oitocentos metros) a partir do ponto definido pelas coordenadas 318127,27m-E / 9543072,19m-S, representado pela bifurcação da rua de acesso a localidade de Quandú e a estrada CE-366, limitado e mapeado nos anexos desta Lei, possuindo os seguintes pontos de limite de área, sendo:

AO NORTE – pelas coordenadas 318067,69m-E / 9543870,03m-S, sobre estrada vicinal de acesso a localidade de Quandú;

AO SUL – pelas coordenadas 318169,79m-E / 9542273,04m-S, sobre mata virgem em terreno de particular;



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA
Gabinete do Prefeito

AO LESTE – pelas coordenadas 318915,31m-E / 9542931,86m-S,
sobre a estrada CE-366 de acesso a sede do município de Reriutaba;

AO OESTE – pelas coordenadas 317441,06m-E / 9542660,21m-S,
sobre a estrada CE-366 de acesso a sede ao município de Guaraciaba do Norte.

Art. 3º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a informar o INCRA - Instituto nacional de Colonização e Reforma Agrária sobre a transformação da área de terra de que trata esta Lei, de área rural para área urbana do Município de Reriutaba.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA – CEARÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

Galeno Taumaturgo Lopes
Prefeito Municipal de Reriutaba-CE